



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro  
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000  
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 476 /2013.

**Abre crédito Especial ao  
orçamento do exercício  
financeiro de 2013, e dá outras  
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as despesas referente à manutenção da Maternidade “Mãe Vanil”, na sede do Município, que estarão discriminadas nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 3003 2046 **Manutenção da Maternidade “Mãe Vanil”**

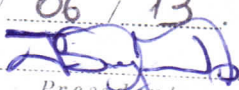
3000.00 – DESPESAS CORRENTES

3390 30 Material de Consumo .....R\$ 150.000,00

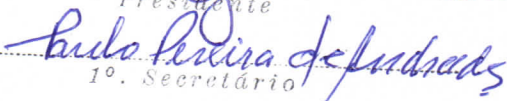
**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na 1ª sessão extra-ordinária do Gabinete da Prefeita, 03 de Junho de 2013

em 03 / 06 / 13 da 13ª legislatura, realizada

  
Presidente

  
**IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS**  
Prefeita Municipal

  
1º. Secretário

2º. Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro  
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000  
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 476 /2013.

**Abre crédito Especial ao  
orçamento do exercício  
financeiro de 2013, e dá outras  
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as despesas referente à manutenção da Maternidade “Mãe Vanil”, na sede do Município, que estarão discriminadas nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 3003 2046 **Manutenção da Maternidade “Mãe Vanil”**

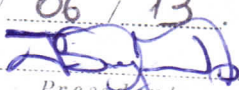
3000.00 – DESPESAS CORRENTES

3390 30 Material de Consumo .....R\$ 150.000,00

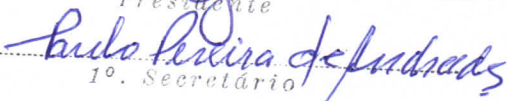
**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na 1ª sessão extra-ordinária do Gabinete da Prefeita, 03 de Junho de 2013

em 03 / 06 / 13 legislatura, realizada

  
Presidente

  
**IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS**  
Prefeita Municipal

  
1º. Secretário

2º. Secretário